



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3, DE 2013

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As despesas com a concessão da subvenção social prevista nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 8.500,00.

Art. 2º A liberação da subvenção social de que trata o art. 1º, desta Lei, é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas Secretarias Municipais competentes do plano de aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente à concessão desse auxílio financeiro, ficando a entidade sujeita, também, à prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2013.


DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente


DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário